



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº 3/2019-TRE/RN

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 16043/2019-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 3/2019-TRE/RN**
que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL**
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE e **RÉGIA**
LÚCIA FERREIRA CUNHA.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou pelo(a) seu(sua) substituto(a) legal, o uso de suas atribuições, e do outro lado a Sra. **RÉGIA LÚCIA FERREIRA CUNHA** (CPF: ***.714.764-**), doravante denominada LOCADORA, residente e domiciliada na Rua Manoel Câmara, nº 92, Centro, Lajes/RN, (CEP 59035-000) [Telefones: (84)99682-9987 e (84)99821-2357] [Correio Eletrônico: dicunhanet5@gmail.com e dicunha@interjato.com.br], firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 3/2019-TRE/RN**, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1.1. A vigência do **Contrato nº 3/2019-TRE/RN** fica **prorrogada por 60 (sessenta) meses**, a contar de **7 de março de 2024**, com fundamento na Cláusula Sexta do referido contrato e no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.245/1991.
- 1.2. Findo o prazo estabelecido no subitem 1.1 desta Cláusula, a vigência do **Contrato nº 3/2019-TRE/RN** poderá ser novamente prorrogada, por acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão inicialmente atendidas com recursos orçamentários previstos no orçamento da União, referente ao presente exercício financeiro.
- 2.2. Nos exercícios financeiros seguintes as despesas mencionadas no subitem 2.1 desta Cláusula serão atendidas com recursos orçamentários de mesma natureza, cuja alocação será feita no início do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1. Fica garantido à LOCADORA o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 3/2019-TRE/RN**, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual.
- 3.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 3/2019-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

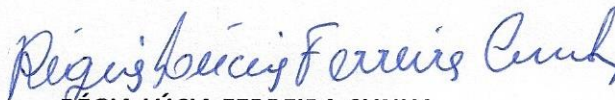
Natal/RN, 22 de fevereiro de 2024.



ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA

Diretora-Geral

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte



RÉGIA LÚCIA FERREIRA CUNHA

Locadora